

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026**  
**EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E INDUSTRIAIS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES E VIAS, LIMPEZA DE CONGENERS, NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão de Contratação, torna público que no dia **14 de Maio de 2025, 10:00horas**, Horário do Estado da Bahia, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E INDUSTRIAIS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES E VIAS, LIMPEZA DE CONGENERS, NO MUNICÍPIO DE PARATINGA”, descritos no “anexo I” e “anexo I–A” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto nº 357/2023.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do SITE BLL:[https:// bllcompras.com](https://bllcompras.com)sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 30/04/2026 ao dia 14/05/2026 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 10:00 horas do dia 14/05/2026.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio SITE BLL:[https:// bllcompras.com](https://bllcompras.com). Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo SITE BLL:[https:// bllcompras.com](https://bllcompras.com). Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site SITE BLL:[https:// bllcompras.com](https://bllcompras.com) e vincularão os participantes e a administração.

- 1.10. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Paratinga adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Paratinga. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 1.11. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 1.12. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 1.13. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Paratinga deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio BLL: [https:// bllcompras.com](https://bllcompras.com), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

**ANEXO V** – Proposta de Preços;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site BLL: [https:// bllcompras.com](https://bllcompras.com)

2.2. **Não** poderão participar:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Paratinga.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Paratinga;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- m) Cooperativas, “De licitações quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”. No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003- Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- o) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

2.3. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.4. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

2.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.4.5. No caso de empate, preceber-se-á da seguinte forma:

2.4.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site SITE BLL:[https:// bllcompras](https://bllcompras).

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1.A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) e declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. A licitante deverá indicar na proposta o seu Banco, Agência e Conta Corrente para depósito bancário, bem como do respectivo regime tributário e enquadramento

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, devendo apresentar uma declaração nestes termos onde assume o compromisso.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de descontos superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance fechado no final.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.3.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.3.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.3.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, a não ser na fase fechada do modo **“aberto e fechado”**.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3.23. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.26. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.3.28. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.3.29. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo Município, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

4.3.30. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

4.3.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.3.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2 Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**\*\*Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue**

**6.1** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

f) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e consulta ao quadro de sócios e administradores;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, juntamente com a certidão negativa do Ministério do Trabalho e Previdência - Secretaria de Trabalho (Portaria MTP nº 667/2021);

f) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e a certidão emitida pela site da Receita comprovando sua opção pelo SIMPLES, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, bem como de Insolvência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata, será apresentada juntamente com as certidões estaduais cível e criminal, ambas de 1º grau, para pessoa jurídica, emitida pelo tribunal de justiça de seu domicílio.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão atualizada de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

b.1) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.3) No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b.4) Para as empresas constituídas no exercício vigente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com a apresentação de sua Certidão de Registro Profissional;

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) Os Resultados provenientes das fórmulas acima deverão apresentar índices iguais ou maiores do 1 (um).

d) Certidão Simplificada da JUCEB, comprovando possuir capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial do domicílio, emitida há no máximo 30 dias, juntamente com a específica de atos, emitida pelo mesmo órgão.

e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

## 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional Competente (CREA-BA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, através de apresentação de certidão de regularidade. a.1) Caso não possua registro no conselho de classe no Estado da Bahia, deverá comprovar o seu registro secundário.

a.2) O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, sendo a comprovação mediante apresentação de CTPS (empregado), Contrato Social (sócio) ou Contrato de Prestação de Serviços (contratado).

b) Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, do IBAMA.

c) Apresentar o competente cadastro estadual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (CEAPD), junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia

d) Comprovação de Capacitação Técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, expedida pelo CREA, CRQ ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior

relevância técnica e valor significativo da contratação, para Engenheiro, Técnico ou gestor, com comprovada atribuição.

d.1) Os Atestados de Capacidade mencionados no item anterior, que forem emitidos por pessoa jurídica de direito público devem apresentar o Contrato e as publicações do extrato de contrato. Já os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado devem apresentar cópia do respectivo contrato com firma reconhecida e as notas fiscais.

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e a segurança do trabalho, além da indicação expressa de que o preço inclui todas as despesas com mão-de-obra, operadores e seus salários, deslocamento, uniformes, EPI,s e Ferramentas, seguros em geral, e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.

**6.6** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.7** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.8** Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**6.9** Declaração formal emitida pela Interessada, informando que os equipamentos necessários para execução dos serviços, deste Termo de Referência, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**6.10** Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, informando que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

**6.11** Indicação de equipe técnica mínima contendo, no mínimo, um(a) Engenheiro(a) Sanitarista ou Ambiental e um(a) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho disponível para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**6.12** Declaração individual dos membros da equipe técnica, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital e com menção expressa a este Pregão.

6.12.1 Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela organização, coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados.

**6.13** Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Licitante, de que manterá sede, filial ou escritório no município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

**6.14** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta realinhada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.15** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.16** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7 DO PROCEDIMENTO.**

**7.1** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.11 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.13 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço

apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.14 .Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

### **7.3 Do Saneamento.**

7.3.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se os documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

7.3.3. Não será possível o saneamento processual quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

7.3.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Portal de Compras Públicas.

7.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.3.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

## **8. DOS RECURSOS.**

8.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, nos 30 (trinta) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Portal de Compras Públicas.

8.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

8.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, os que forem apresentados fora do sistema, não atendendo as condições estabelecidas neste edital.

8.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.6 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem

8.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico.**

7.3.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3.2 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.3.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

10.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

10.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

**12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.****

Paratinga – Bahia, 27 de abril de 2026.

**QUINTINO JOSÉ GONÇALVES**  
Sec. Infraestrutura e Serviços Urbanos

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de coleta convencional e containerizada de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais, públicos e industriais, lavagem e desinfecção de feiras livres e vias, no Município de Paratinga-BA.

1.2. **JUSTIFICATIVAS:** os serviços objeto deste Termo de Referência (coleta e transporte de resíduos sólidos – domiciliares, comerciais e industriais–, lavagem e desinfecção de feiras livres e vias, são, por natureza e definição, serviços essenciais que impactam, dentre outros, a saúde pública. A par disso, a produção de resíduos sólidos (lixo) nas cidades é um fenômeno inevitável que ocorre diariamente em quantidade e composição que variam de acordo com diversos elementos que devem ser considerados, a exemplo do nível de desenvolvimento econômico e da respectiva atividade, condições climáticas, população e os seus diferentes estratos sociais, dentre muitos outros.

**1.2.1.** São serviços públicos de saneamento básico que possuem natureza essencial para assegurar o bem-estar e a saúde pública, e necessitam ser prestados de forma contínua e ininterrupta, para o fim de garantir direito fundamental da população.

**1.2.2.** Ao Município toca a incumbência de prover a população dos serviços citados podendo fazê-lo de modo direto (execução direta, por seus próprios meios) ou de maneira indireta (execução por terceiros segundo os comandos legais).

**1.2.3.** No caso específico, o Município não dispõe de mecanismos hábeis para a execução direta de tais atividades não restando outro caminho a não ser a contratação de empresa especializada no Setor. É dizer, justifica-se a contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, uma vez que a Prefeitura Municipal de Paratinga, não dispõe de numeros suficiente quadro de profissionais para execução direta do objeto, sendo usual, nestes casos, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para efeito deste Projeto Básico são adotadas as seguintes definições, sem prejuízo de outras, inseridas ao longo do referido documento:

**2.1.1 Limpeza Urbana:** é o conjunto de ações, exercidas sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, relativas aos serviços públicos de coleta e remoção dos resíduos sólidos e de seu transporte, podas em arvores, tratamento e disposição final, e dos serviços públicos de limpeza de vias e logradouros públicos, bem como de sua conservação com finalidade estética e em prol da salubridade ambiental;

**2.1.2 Gerenciamento dos Serviços de Limpeza Urbana:** é o processo que compreende operação e o controle da coleta, da manipulação, do acondicionamento, do transporte, da disposição final dos resíduos sólidos;

**2.1.3. Regime de Execução, Tipo e Critério de Julgamento:** O regime adotado será o de empreitada

por preço unitário. O tipo e critério de julgamento da licitação se dará por menor preço global.

**2.1.4 Resíduos Sólidos (RS):** materiais decorrentes de atividades humanas em sociedade, gerados como sobras de processos ou aqueles que não possam ser utilizados com a finalidade para os quais foram originalmente produzidos e que se apresentam nos estados sólido ou semissólido, como líquidos não passíveis de tratamento como efluentes, ou ainda os gases contidos;

**2.1.5 Resíduos Sólidos Residenciais (RSR):** são resíduos sólidos urbanos gerados nas atividades diárias das casas, apartamentos, domicílios e demais edificações residenciais, inclusive pequenas podas em jardins;

**2.1.6 Resíduos Sólidos Comerciais (RSC):** são resíduos sólidos urbanos gerados em estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como escritórios, repartições públicas, escolas, bancos, clínicas e hospitais (exceto o resíduo infectante), bares e restaurantes, lojas, mercados e feiras livres, etc, cujas características dos resíduos gerados dependem das atividades ali desenvolvidas;

**2.1.7 Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD):** é o somatório dos RSR e dos RSC de pequenos geradores, cuja obrigação de coleta, transporte e disposição final é do poder público municipal;

**2.1.8 Velocidade Média de Coleta** – da mesma maneira que o percurso e o tempo de coleta correspondem à velocidade média do veículo coletor durante o percurso em que a coleta dos resíduos sólidos está efetivamente sendo realizada, medida em quilômetros por hora (km/h).

**2.1.9 Roteiro de Coleta** – Compreende o itinerário no qual devem ser efetuados os serviços de coleta de resíduos domiciliares e dos resíduos provenientes da limpeza de logradouros;

**2.1.10 Metodologia Executiva de Operação dos Serviços** – Materializada em Planos de Trabalhos e nomenclaturas afins, compreende o conjunto de documentos a que se referem o artigo 30, § 8º, da Lei de Licitações, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos porquanto os serviços essenciais de limpeza pública envolvem especialização técnica que é fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto sem comprometer a continuidade executiva do ajuste que vier a ser lavrado (art. 30, § 9º, da Lei de Licitações).

**2.1.11 Destino Final** – Local definido para onde serão destinados os resíduos coletados das operações de coleta.

2.1.11 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados por esta Prefeitura, atendidas as especificações e demais elementos técnicos.

2.1.12 Deverão sempre obedecer ao disposto na metodologia de trabalho aprovada e especificações, cabendo à Fiscalização decidir sobre possíveis alterações que se façam necessárias no transcorrer dos serviços.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

3.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, e alterações, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 107 da Lei N. o 14.133/21.

#### 5. NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto licitado enquadra-se em serviço contínuo por se tratar de serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

#### 6. DA FORMA DE MEDIÇÃO

6.1. A medição dos serviços será mensal, tomando-se como base, sempre o último dia de serviço.

6.2. O período para efeito de medição e faturamento deverá seguir conforme tabela abaixo:

Prestação de Serviço	Análise e aprovação da medição	Apresentação de Fatura
1º ao último dia do mês de referência	1º dia do mês subsequente	A partir do 1º dia do mês subsequente

6.3 Para efeitos de medição a CONTRATADA deverá submeter à análise da CONTRATANTE o **BM (Boletim de Medição)**, memória de cálculo dos serviços constados em BM, no período medido, o qual constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com o serviço e servirá de subsídio para comprovar autoria de trabalhos, garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas, dirimir dúvidas sobre a orientação técnica, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho, conforme **Resolução CONFEA nº 1.024/2009**.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado contra entrega dos serviços requisitados, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada.

7.2. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de entrega do serviço, de cada parcela. E na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O reajuste somente poderá ser efetivado desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas da apresentação das propostas, de acordo com o disposto nos Artigos 54 a 58 da Instrução Normativa no 05, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7.5.1.** Os preços unitários contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta, da seguinte forma:  $R=50\%(M/Mo) + 50\%$  (IGPM/IGPMo), onde: Mo = Piso da categoria de mão de obra da limpeza pública na apresentação da proposta; M = Piso da categoria de mão de obra da limpeza pública, no mês do reajustamento; IGPMo= Índice da FGV na apresentação da proposta; IGPM= Índice da FGV no mês do reajustamento.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/21.

8.3 As multas previstas nesta cláusula poderão ser cumulativas. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4 A Administração se reserva no direito de rescindir unilateralmente o contrato após comprovação de atrasos, por parte da CONTRATADA, na execução do serviço/obra, além de aplicar as sanções previstas no presente instrumento, amparado pela **lei 14.133/2021**.

## **9. TIPO DE JULGAMENTO**

10.1 O regime adotado será o de empreitada por preço unitário. O tipo e critério de julgamento da licitação se dará por menor preço global reger-se-á pela Lei n.º 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204/2007, e demais cominações legais aplicáveis.

10.2 Para a proposta de preços, as licitantes deverão apresentar preços para todos os serviços que integram a respectiva planilha: coleta e transporte de resíduos sólidos – domiciliares, comerciais e industriais–, lavagem e desinfecção de feiras livres e vias, limpeza de Paratinga.

10.2.1 Para as unidades de medida dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.



- d. BLL;
- e. PNCP;
- f. Portal da Transparencia – CGU – NFE;
- g. BNC.

## **11. DAS AÇÕES DERESPONSABILIDADE**

### **11.1 AMBIENTAL**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos provocando o mínimo de interferência ao meioambiente.

### **11.1 TRABALHISTA**

A execução dos serviços vinculados ao contrato, que serão prestados pela **CONTRATADA**, não transfere para a **ADMINISTRAÇÃO** nenhuma responsabilidade solidária, subsidiária ou de qualquer natureza quanto a dívidas trabalhistas da **CONTRATADA** para com seus respectivos funcionários/prestadores de serviços, que venham a surgir ao longo da execução do contrato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1A fiscalização e a gestão do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Serviços Públicos, através de servidor indicado pela mesma, nos termos da Lei 14.133/21. Caso o Responsável pela Executante não esteja presente em locais onde estejam sendo realizados serviços que necessitem de orientações, estas serão dadas pela Fiscalização e acatadas pelo encarregado do serviço presente naquele momento;

13.2A executante será responsabilizada por quaisquer tipos de danos que vierem a causar durante a execução dos serviços realizados por ela ou por seus agentes, representantes ou empregados, que seja em pessoas físicas, propriedades públicas ou privadas, bem como empregados, nos serviços de utilidade pública, arcando com todos os custos devidos para a retificação dos mesmos;

13.3A Fiscalização decidirá pelo afastamento de qualquer empregado da Executante, ou seu representante que esteja se comportando de maneira inadequada, seja na execução do seu trabalho

13.4ou por atitudes desrespeitosas, ou, ainda por motivos, bastando, para isso encaminhar, à Executante, solicitação por escrito;

13.5A Fiscalização deverá ter sempre o seu acesso facilitado nos locais onde estejam realizados os serviços.

## **13. DA REALIZAÇÃO DE VISTA TÉCNICA**

14.1 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar declaração de conhecimento das localidades e das condições de execução do objeto licitado, fornecida pela Prefeitura Municipal de Paratinga, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato. Desta forma, não serão aceitas alegações posteriores quanto a

situações encontradas durante a execução do serviço, salvo em situações excepcionais alheias a este Projeto Básico e aceita pela fiscalização da obra.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES**

### **14.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA.**

14.1.1 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.1.2 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3 Sujeitar-se à fiscalização da Administração, no tocante à prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

14.1.4 Apresentar ao Fiscal do contrato, no início da execução dos serviços, quadro nominativo de todo o contingente de funcionários destinados aos serviços, o qual deverá às exigências contratuais;

14.1.5 A mão de obra utilizada pela Executante deverá estar habilitada e possuir experiência comprovada para executar os serviços que lhe forem confiados;

14.1.6 A executante deverá providenciar fardamento adequado para os seus funcionários, bem como todo o material de segurança necessário para os mesmos, durante a execução dos serviços;

14.1.7 Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de todas as ferramentas e insumos necessários para a conclusão do objeto deste Projeto Básico;

14.1.8 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, deverão ter a qualidade exigida nestas especificações e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

### **14.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATANTE**

14.2.1 Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

14.2.2 Fiscalizar, por meio de um fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato a ser firmado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à empresa a ser contratada, para a correção das irregularidades apontadas, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;

14.2.3 Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

14.2.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Projeto Básico;

14.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da empresa a ser contratada junto à Administração;

14.2.6 Notificar, por escrito, a empresa a ser contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2.7 Ceder uma área (galpão/garagem) por um período máximo de 60 dias, para que a contratada possa acomodar seu maquinário, veículos, ferramentas e afins, enquanto seu processo logístico é deslocado e montado em local apropriado no município.

## **15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Fiscalização. Para isso, a Executante deverá estar apta a atuar em variadas frentes de serviço simultaneamente e em locais distintos.

15.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento, pela Executante, de Ordem de serviço emitida por escrito pela Fiscalização.

## **16. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS**

### **16.1. Definições dos serviços:**

#### **16.1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares:**

A coleta domiciliar corresponde aos serviços de recolhimento e transporte do lixo gerado pelos domicílios, desde que acondicionados em recipientes apropriados (sacos plásticos).

A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas: resíduos domiciliares e materiais de varredura domiciliar; limpeza de feiras e mercados; resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até 100 (cem) litros; entulho, terra e sobras de materiais de construção que não possuam mais de 50 (cinquenta) quilos por volume, devidamente acondicionados; restos de móveis, colchões, utensílios, mudança ou similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até (cem) litros.

A Executante não deverá considerar em sua Coleta Domiciliar os seguintes tipos de resíduos: animais mortos de pequeno e médio porte; entulho de materiais de construção com volume superior a 100 litros, restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100 litros, podas de árvore, resíduos líquidos de qualquer natureza; lotes de mercadorias e medicamentos; resíduos provenientes dos estabelecimentos industriais e comerciais com volume superior a 100 litros.

#### **16.1.2. Acondicionamento**

Os resíduos sólidos domiciliares, feiras e mercados públicos destinados à coleta regular serão obrigatoriamente acondicionados à coleta em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis, permitidas e/ou conectores padronizados, observando-se as normas técnicas específicas.

Os sacos plásticos deverão ter a capacidade máxima de cem litros e mínima de vinte litros, de acordo com as Normas Técnicas ABNT.

#### **16.1.3. Locais de coleta**

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

Em áreas de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso, a coleta deverá ser feita por pessoal da Executante, em pontos estabelecidos com os moradores e a Fiscalização.

A otimização dos serviços de Coleta Domiciliar será adotada pela Executante, de acordo com sua experiência neste tipo de serviço. Para isto a Executante deverá providenciar um planejamento para a realização dos serviços.

#### **16.1.4. Horário de Coleta:**

Não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas. No caso de se executar os serviços de coleta em feriados e pontos facultativos, não implicarão em custo adicional à Contratante, pois caberá à Executante proverem em seus custos tal ônus.

Em trechos mais congestionados, que serão definidos pela Fiscalização, deverá ser obrigatória a coleta noturna, para evitar a obstrução das vias pelos caminhões coletores. Nas demais áreas as coletas poderão ser diurnas.

#### **16.1.5. Destinação Final**

Os resíduos coletados serão depositados no Aterro Sanitário do Município.

#### **16.1.6. Pessoal**

Para a coleta domiciliar, a Executante atribuirá uma equipe mínima composta de 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores por veículo coletor compactador/turno, totalizando 08 equipes por turno. Ao motorista cabe a função de responsabilizar solidariamente pela equipe, por atitudes condenáveis de qualquer membro do grupo na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população durante o serviço.

O motorista também terá a responsabilidade de obedecer aos roteiros e honorários pré-estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades encontradas durante a realização dos serviços, no máximo no final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela Executante à Fiscalização, para que sejam equacionadas.

O preenchimento de todos os formulários padronizados, inerentes à coleta apropriadamente dita será executado pelo motorista e serão entregues todos os dias, até no máximo as 18 (dezoito) horas do dia seguinte, cópias dos relatórios do dia anterior devidamente preenchidos e assinados. Nestes relatórios deverão estar processados todos os roteiros percorridos nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos e as observações ocorridas durante a jornada, se houver.

Os componentes das equipes de coleta deverão usar permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos e equipamentos de proteção individual necessários para o perfeito desempenho das atividades específicas.

#### **16.1.7. Proteção Individual**

Luvas de raspa; Calçado de segurança biodensidade; Camisa masculina sem mangas; Calça masculina; Capa contra chuva.

#### **16.1.8. Equipamentos:**

Para a realização dos serviços de Coleta Domiciliar será utilizado o Caminhão equipado com coletor compactador, com capacidade de 15m<sup>3</sup>. Nos pontos inacessíveis, como ruas estreitas, deverá ser utilizado motocicleta, adaptada para coleta de resíduos sólidos.

Também deverão ser instalados em pontos estratégicos e recolhidos pelos caminhões de coleta 48 (quarenta e oito) contenedores (contentor) em chapa de metal. O recolhimento desses recipientes deverá ser efetuado através de elevador hidráulico instalado no caminhão coletor compactador.

Os veículos compactadores, no início do contrato, deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, sob pena de a Executora ter de substituí-los.

Os equipamentos utilizados nos serviços deverão apresentar uma pintura padronizada e prescrita pela Prefeitura Municipal. Este padrão será fornecido à Executante pela Fiscalização e deverá conter o emblema da Prefeitura Municipal de Ilhéus e a seguinte observação: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA".

Todos os veículos deverão possuir um sistema de rádio, permitindo assim imediata comunicação com a empresa.

#### **16.1.9 Especificações Técnicas dos Veículos:**

Coletor com dois eixos, tipo toco, equipado com coletor compactador de lixo, com no mínimo 250CV, redução no eixo traseiro, cabine frontal chassi mínimo de 3,90m entre eixos.

Alguns locais existentes na cidade de Paratinga não oferecem condições de acesso por caminhão compactador na execução de sua limpeza por se situarem em trechos de difícil acesso, também apresentado dificuldades de realização da atividade manualmente. Em função das suas dimensões, a motocicleta adaptada é colocada à disposição para realização das atividades.

Motocicleta (motolixo), mínimo de 125 cilindradas, com carroceria em metal, adaptável para suportar mínimo de 250 kg de resíduos sólidos.

A empresa deverá disponibiliza quantitativo necessários para boa execução dos serviços indicados, sendo que, no mínimo, serão utilizados 8 (oito) caminhões compactadores e 1 (uma) motocicleta adaptada.

Carregamento traseiro; caixa de chorume 150 litros; caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 15 metros cúbicos; compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 1,85m cúbicos; sistema de compactação através de 02 (duas) placas (compactadora e transportadora) acionadas por 02 (dois) cilindros internos em cada uma, de dupla ação com hastes comadas; dispositivo para carregamento de contenedores; comando hidráulico traseiro com destravamento automático para acionamento das mesmas.

Com ano de fabricação a partir de 2018; Utilização: coleta de resíduo sólido Domiciliar;

#### **16.1.10 HORÁRIO DA COLETA**

Nos períodos de grande fluxo, com anuência do município, os resíduos sólidos comerciais gerados nos bares, restaurantes e estabelecimentos similares na sede do município ou que tenham funcionamento regular aos sábados após 24 horas ou aos domingos durante o dia, serão coletados também aos domingos em itinerários específicos.

A coleta diurna será prioritariamente realizada em bairros predominantemente residenciais e com baixa intensidade de tráfego de veículos. A coleta noturna será empregada em bairros com significativa atividade de comércio e de prestadores de serviços, onde geralmente o tráfego de veículos é de média ou alta intensidade.

### **16.1.11 ROTEIRO DE COLETA PROPOSTOS E CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**

As licitantes deverão apresentar sua proposta de roteiro de coleta na Metodologia.

### **16.2. Outros Cuidados:**

Os resíduos caídos nas vias públicas durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. O compartimento de carga deverá ser carregado de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma para via pública.

Na realização de serviços de Coleta Domiciliar, será adotado caminhão com carroceria especial do tipo compactador, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar o despejo de lixo nas vias públicas, com descarga automática e sem necessidade de mão de obras para seu esvaziamento. Eles serão dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios.

### **16.3. Coleta Manual**

Na coleta e manutenção em locais de difícil acesso, tais como: becos, escadarias, locais íngremes e ruas não trafegáveis por veículo regular de coleta, a mão de obra deverá estar dimensionada de forma a atender aos horários de coleta dos caminhões compactadores, desta forma devendo garantir a cobertura total das áreas inacessíveis aos veículos coletores.

### **16.4. Parâmetros Gerais para Equipe de Coleta**

- 44 horas/semana;
- 01 vassourão por gari (vida útil – 01 meses);
- 01 Pá por gari (vida útil = 03 meses);
- Uniforme – camisa, calça e boné (vida útil = 03 meses);
- 01 par de botinas de segurança com certificado de autorização do Ministério do Trabalho por gari (vida útil = 03 meses);
- Luva apropriada (vida útil = 4 par/30 dias);
- 01 colete refletivo/gari (vida útil = 06 meses);
- 01 capa de chuva (vida útil = 06 meses).

### **16.5. CONTÊINERES FIXOS -CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0M<sup>3</sup>**

A – Descrição

Contêiner fixo de forma cilíndrica, com capacidade mínima para 3,0 m<sup>3</sup>, fabricado em chapa de metal, resistente à ação de raios ultravioleta.

B – Finalidade

Acondicionamento de resíduos domiciliares e públicos. C – Características a serem atendidas

C.1 - Cobertura

Cobertura constituída em espessura uniforme de 5 mm no mínimo, abrangendo totalmente a abertura (boca do recipiente).

C.2 - Recipiente

De forma cilíndrica, com espessura uniforme de 10 mm no mínimo, com capacidade volumétrica útil de 3,0 m<sup>3</sup>, devendo ser totalmente estanque e sua parte interna não poderá apresentar quaisquer

reentrâncias que retenham lixo no interior do contêiner.

### C.3 – Saco de elevação

Fabricado em polipropileno reforçado, tem como função suportar o peso dos resíduos depositados no interior do contêiner. Deve possuir 4 alças para içamento presas a uma estrutura metálica circular. Deve possuir no fundo um sistema de abertura operada por um cabo, para descarga do saco descartável.

### C.4 – Saco descartável

Fabricado em polietileno de baixa densidade, tem como função evitar o vazamento de líquido no fundo do recipiente e armazenar a carga, evitando o espalhamento dos detritos durante o trajeto.

### D – Disposições Gerais

#### D.1 - Garantia

A garantia do contenedor deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação.

#### D.2 - Entrega

Os contenedores deverão ser entregues montados, prontos para a operação nos locais a serem determinados pela PMP.

D.3– Os contenedores serão inspecionados e testados pelo corpo técnico da PMP.

Qualquer detalhe que venha a contratar as especificações técnicas será motivo para a sua não aceitação.

## 2) Critério de Medição

2.1 -- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares. Comerciais com caminhão coletor compactador. Será medido em tonelada (Ton.) por mês.

2.2 – Limpeza de Paratinga Será medido em quilometro (KM) por mês

2.3 – Fornecimento de Contenedores Fixos com Capacidade de 3m<sup>3</sup> será medido em Unidade (Und) por mês

## 17. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

### a) Instalações de Administração Local

A Contratada deverá dispor de local na cidade de Paratinga onde concentrará todas as atividades de controle administrativo e operacional com instalações específicas para:

Setor administrativo, Setor de controle de operação Setor de almoxarifado, Setor de manutenção Vestiário e refeitório Garagem.

### Mão-de-obra direta

Deverá ser considerado como exigência mínima para as perfeitas realizações administrativas e controles operacionais, por parte da contratada, o seguinte quadro de funcionários:

01 Gerente Administrativo responsável

01 Auxiliar Administrativo

01 Lavador

02 Porteiros

02 Vigias

01 Mecânico

01 Veículo

01 Instalação Física

**Veículos**

Os veículos referidos no Projeto Básico, só serão aceitos após vistoriados pela Administração.

**18. IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO**

1. O parcelamento do objeto, no caso concreto, se mostra inviável.
2. É evidente o potencial prejuízo financeiro e operacional ocasionado em se parcelando os serviços que integram o objeto da licitação (serviços de limpeza urbana) e, do ponto de vista técnico e operacional é de todo injustificado manter diversos contratos relacionados ao objeto. Além disso, a medida (não parcelar) não coloca em risco a competitividade tendo em vista que o Mercado sabidamente atende com perfeição e na integralidade o objeto.
3. O TCU, no Acórdão n. 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Paratinga – Bahia, 27 de abril de 2026.

**QUINTINO JOSÉ GONÇALVES**  
Sec. Infraestrutura e Serviços Urbanos



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, e atende às exigências dos requisitos de habilitação.

**Local e data**

**RAZÃO SOCIAL CNPJ:**

**CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de  
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível) RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que, temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível) RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.00X/2026</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL: CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (XX)</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 01 - SERVIÇOS						
Item	Descrição dos Serviços	UNID.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO EM VIAS URBANAS MANUAL.	HORAS	Serviço	60000		
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM COMPACTADOR DE 15 M³ E CONTROLE OPERACIONAL DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE NA SEDE E ZONA RURAL COM GUARNIÇÃO DE UM MOTORISTA E 03 COLETORES.	T	Serviço	10320		
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAÇAMBA DE 8M³ NA ZONA RURAL COM GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01 MOTORISTA E 3 COLETORES.	T	Serviço	5040		
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CAÇAMBAS 8M³ COM GUARNIÇÃO DE 01 MOTORISTA.	T	Serviço	6240		
5	SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHOS COM RETRO ESCAVADEIRA / ENCHEDEIRA COM OPERADOR	DIÁRIA	Serviço	192		
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PARA COLETA DE ENTULHO COM 01 MOTORISTA E 01 AGENTE DE LIMPEZA.	Mensal	Serviço	48		
7	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA E 01 MOTOCICLETA.	Mensal	Serviço	48		
8	SERVIÇO DE SUPERVISÃO COM MÃO DE OBRA E 01 VEICULO UTILITARIO	Mensal	Serviço	24		

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

## ANEXO VI

### MEMORIAL DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS QUANTITATIVOS

Serviços de Limpeza Urbana — Município de Paratinga/BA

#### 0. Premissas, variáveis e definições

##### 0.1 Variáveis (símbolos)

- $P$  = população atendida (hab)
- $g$  = geração per capita de RSD (kg/hab·dia)
- $D_m$  = dias considerados por mês (dias)
- $D_a$  = dias por ano (dias)
- $G_d$  = geração diária estimada (t/dia)
- $G_m$  = geração mensal estimada (t/mês)
- $G_a$  = geração anual estimada (t/ano)
- $f_s$  = fator de segurança operacional (adimensional)
- $Q_{\{2m\}}$  = quantidade mensal Item 2 (t/mês)
- $Q_{\{3m\}}$  = quantidade mensal Item 3 (t/mês)
- $\alpha$  = fração do atendimento executada por caçamba 8 m<sup>3</sup> (adimensional)

##### 0.2 Premissas adotadas

- População de referência:  $P = 40.000$  hab (IBGE/estimativa).
- Geração per capita (RSD):  $g = 0,70$  kg/hab·dia (parâmetro técnico usual em PMGIRS/contratações públicas).
- Dias por mês (planejamento):  $D_m = 30$  dias.
- Dias por ano (conferência):  $D_a = 365$  dias.
- Fator de segurança operacional (sazonalidade/perdas/variações):  $f_s \approx 1,024$  ( $\approx 2,4\%$ ).

#### 1. Geração estimada de resíduos domiciliares (base para itens 2 e 3)

##### 1.1 Fórmula geral de geração diária

$$G_d = \frac{P \cdot g}{1000}$$

(onde 1000 converte kg para t)

Substituindo:

$$G_d = \frac{40.000 \cdot 0,70}{1000} = \frac{28.000}{1000} = 28 \text{ t/dia}$$

##### 1.2 Geração mensal base

$$G_m = G_d \cdot D_m$$

$$G_m = 28 \cdot 30 = 840 \text{ t/mês}$$

##### 1.3 Ajuste por fator de segurança operacional

$$Q_{\{2m\}} = G_m \cdot f_s$$

$$Q_{\{2m\}} = 840 \cdot 1,024 = 860,16 \approx 860 \text{ t/mês}$$

Conferência anual (planilha):

$$Q_{\{2a\}} = Q_{\{2m\}} \cdot 12 = 860 \cdot 12 = 10.320 \text{ t/ano}$$

(igual ao previsto) [OBJ]

#### 2. ITEM 1 — Varrição manual em vias urbanas

Planilha: 5.000 h/mês e 60.000 h/ano [OBJ]

##### 2.1 Critério técnico (dimensionamento por efetivo e carga horária)

Define-se:

- $N_v$  = número médio de varredores (postos)

- $h_d$  = horas por dia por varredor (h/dia)
- $d_{\{op\}}$  = dias operacionais no mês (dias/mês)

Fórmula:

$$H_m = N_v \cdot h_d \cdot d_{\{op\}}$$

Premissas operacionais usuais:

- $h_d = 8$  h/dia
- $d_{\{op\}} = 25$  dias/mês (rotina com rodízio, folgas e escala)

Ajuste do efetivo para bater a medição:

$$N_v = \frac{H_m}{h_d \cdot d_{\{op\}}} = \frac{5.000}{8 \cdot 25} = \frac{5.000}{200} = 25 \text{ varredores}$$

Conferência anual:

$$H_a = H_m \cdot 12 = 5.000 \cdot 12 = 60.000 \text{ h/ano}$$

Justificativa: efetivo médio de 25 varredores em escala atende vias centrais, praças e áreas prioritárias diariamente e bairros por rodízio.

### 3. ITEM 2 — Coleta domiciliar com compactador 15 m<sup>3</sup> (sede e rotas acessíveis)

Planilha: 860 t/mês e 10.320 t/ano 

#### 3.1 Critério técnico (geração municipal + segurança)

Já demonstrado no item 1:

$$Q_{\{2m\}} = G_m \cdot f_s \rightarrow 860 \text{ t/mês}$$

$$Q_{\{2a\}} = Q_{\{2m\}} \cdot 12 \rightarrow 10.320 \text{ t/ano}$$

#### 3.2 Fórmula (com variação sazonal e perdas)

Componentes do fator:

- $s$  = sazonalidade (feiras, eventos, períodos de pico)
- $p$  = perdas operacionais/logística (interrupções, desvios, reprogramações)

$$f_s = 1 + s + p$$

Exemplo compatível com 2,4%:

- $s = 1,5\%$
- $p = 0,9\%$

$$f_s = 1 + 0,015 + 0,009 = 1,024$$

### 4. ITEM 3 — Coleta domiciliar com caçamba 8 m<sup>3</sup> (zona rural/difícil acesso)

Planilha: 420 t/mês e 5.040 t/ano 

#### 4.1 Critério técnico (rateio operacional do atendimento domiciliar)

Define-se a fração rural do atendimento domiciliar:

$$\alpha = \frac{Q_{\{3m\}}}{Q_{\{2m\}}}$$

$$\alpha = \frac{420}{860} = 0,488 \approx 48,8\%$$

Assim, o atendimento domiciliar é operacionalmente dividido:

- Rural/rotas difíceis (caçamba):

$$Q_{\{3m\}} = \alpha \cdot Q_{\{2m\}} \rightarrow 0,488 \cdot 860 \approx 420$$

- Urbano/rotas acessíveis (compactador), como parcela de execução:

$$Q_{\{urb,m\}} = Q_{\{2m\}} - Q_{\{3m\}} = 860 - 420 = 440 \text{ t/mês}$$

Conferência anual:

$$Q_{\{3a\}} = Q_{\{3m\}} \cdot 12 = 420 \cdot 12 = 5.040 \text{ t/ano}$$

Justificativa: logística rural demanda veículo mais leve; a proporção  $\alpha$  reflete a dispersão rural e acessibilidade.

### 5. ITEM 4 — RCC (Resíduos da Construção Civil) com caçamba 8 m<sup>3</sup>

Planilha: 520 t/mês e 6.240 t/ano [OBJ]

#### 5.1 Critério técnico (geração anual per capita de RCC)

Adota-se taxa anual de RCC por habitante:

- $k_{\{rcc\}} = \text{t/hab} \cdot \text{ano}$

Fórmula:

$$RCC_a = P \cdot k_{\{rcc\}}$$

Annual:

$$k_{\{rcc\}} = \frac{RCC_a}{P} = \frac{6.240}{40.000} = 0,156 \text{ t/hab} \cdot \text{ano}$$

(= 156 kg/hab·ano)

Mensal:

$$RCC_m = \frac{RCC_a}{12} = \frac{6.240}{12} = 520 \text{ t/mês}$$

Justificativa: inclui reformas, manutenções, obras públicas/privadas e necessidade de remoção preventiva para mitigar descarte irregular.

### 6. ITEM 5 — Retirada de entulhos com retroescavadeira/enchenteira (diárias)

16 diárias/mês e 192 diárias/ano [OBJ]

#### 6.1 Critério técnico (frequência semanal)

- $d_s =$  diárias por semana
- $w_m =$  semanas por mês (adota-se 4)

Fórmula:

$$DIA_m = d_s \cdot w_m$$

Adotando:

- $d_s = 4$  diárias/semana

- $w_m = 4$  \ semanas/mês

$$DIA_m = 4 \cdot 4 = 16 \text{ \ diárias/mês}$$

Anual:

$$DIA_a = DIA_m \cdot 12 = 16 \cdot 12 = 192$$

### 7. ITEM 6 — Caminhão basculante truck (mensal)

Planilha: 4 mensal e 48 anual [OBJ]

#### 7.1 Critério técnico (unidades mensais por necessidade de apoio)

- $u_s =$  unidades/semana (disponibilidade)
- $w_m = 4$  semanas/mês

$$U_m = u_s \cdot w_m$$

Adotando  $u_s = 1$ :

$$U_m = 1 \cdot 4 = 4 \text{ \ (mensal)}$$

$$\text{Anual: } 4 \cdot 12 = 48$$

Justificativa: apoio sistemático a RCC/entulhos e mutirões.

### 8. ITEM 7 — Fiscalização (mensal)

Planilha: 4 mensal e 48 anual [OBJ]

#### 8.1 Critério técnico (postos mensais por cobertura territorial)

- $N_f =$  nº de fiscais/postos mensais
- Quantidade medida em “Mensal” equivale ao nº de postos no mês.

$$Q_{\{7m\}} = N_f$$

Adota-se  $N_f = 4$  para cobertura por rotas/turnos/áreas críticas, com motocicleta.

$$\text{Anual: } 4 \cdot 12 = 48$$

### 9. ITEM 8 — Supervisão (mensal)

Planilha: 2 mensal e 24 anual [OBJ]

#### 9.1 Critério técnico (postos mensais)

- $N_s =$  nº de supervisores/postos mensais

$$Q_{\{8m\}} = N_s$$

Adota-se  $N_s = 2$ , assegurando coordenação mínima (urbano + rural/logística).

$$\text{Anual: } 2 \cdot 12 = 24$$



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

Os quantitativos foram obtidos por metodologia técnica baseada em população de referência, geração per capita, frequência operacional e necessidade de cobertura territorial do Município de Paratinga/BA, incluindo fator de segurança operacional para absorção de sazonalidade e variações de geração, garantindo continuidade, eficiência e controle dos serviços, conforme demonstrado nas fórmulas e conferências deste Memorial.

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX PROCESSO ADM – XX/XX**

**PREGÃO ELETRONICO Nº XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490- 000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **xxxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.xxxx e RG. nº xxx , emitido pela SSP/BA, residente na xxx, Bairro xxxxx– PARATINGA- BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX , XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP/XXX e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores , mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **CONTRATAÇÃO de xxxx**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**1.3** - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio

consentimento da **CONTRATANTE**;

- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.**– O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e

suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

**Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.2** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.3** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.4** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.5** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados **a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.**– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** xxx **Unidade:** xx. **Proj:** xx **Atividade:** xx

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.**– A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nºxx/xxx**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, xx de xx de xx.

XXXXXXXX

Prefeito Municipal de Paratinga  
Contratante

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxx

Contratada

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

*O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente,  
notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.*

---

*Antônio Edmilson Cruz Carinhonha  
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757*